OFERTA

II Série — Número 96

Terça-feira, 14 de Agosto de 1979

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1978-1979)

SESSÃO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DO V GOVERNO CONSTITUCIONAL

SUMÁRIO

I — Referências políticas do V Governo Constitucional.
II — Perspectivas globais da acção governativa.
III — Objectivos por áreas de problemas:
1 — Objectivos na área económica.
2 — Objectivos na área social.
3 — Objectivos na área cultural.
4 — Objectivos no domínio da segurança interna, da defesa nacional e da justiça.
5 — Objectivos no domínio das relações externas.
6 — Objectivos no domínio da gestão financeira.
7 — Objectivos no domínio da Administração Local.
8 — Objectivos no domínio da Administração Pública.
IV — Medidas sectoriais:
Preâmbulo:
1 — Medidas na área económica.
2 — Medidas na área social.
3 — Medidas na área cultural.
4 — Medidas no âmbito da segurança interna e da justiça.
5 — Medidas no âmbito das relações externas.
6 — Medidas no âmbito da gestão financeira.
7 — Medidas no âmbito da Administração Local.
8 — Medidas no âmbito da Administração Pública.
V — Preparação das eleições intercalares.

I — REFERÊNCIAS POLÍTICAS DO V GOVERNO CONSTITUCIONAL

Em 6 de Julho de 1979 anunciou o Presidente da República a sua decisão de dissolver a Assembleia da República, tendo em vista a realização de eleições legislativas intercalares. Simultaneamente, deu a conhecer a sua intenção de promover a formação de um novo Governo que, investido de todas as prerrogativas constitucionais, governasse o País até à constituição de um executivo formado a partir da Assembleia da República após consulta popular.

São estas as premissas políticas de base que deram origem ao V Governo Constitucional.

Governo democrático de transição: de facto, ele propõe-se assegurar, no respeito da Constituição e das regras de jogo democráticas, a passagem pacífica, ordenada e rigorosamente isenta, de um momento particularmente difícil da nossa democracia política a um outro momento em que, ouvida de novo a voz ao povo soberano, irá este decidir qual o sentido que deverá ter a vida política portuguesa até às eleições legislativas de 1980.

Trânsito este que só tem sentido se for entendido como um impulso destinado a consolidar as instituições democráticas; como um fermento revitalizador dos mecanismos da vida colectiva portuguesa, combatendo decepções, frustrações, abandonos e amolecimentos e, do mesmo passo, rasgando perspectivas que abram novos caminhos de esperança numa sociedade futura mais livre, mais justa e mais feliz.

O sentido geral da acção política do Governo não poderá deixar de ser o de uma total isenção, face aos grupos e forças políticas presentes no acto eleitoral. Com determinante ético-política da sua actuação, o Governo exigirá de si próprio um rigoroso respeito pela criação de condições de igualdade na preparação e realização das eleições.

Tal imperativo não implica, porém, que sejam indiferentes ao Governo os caminhos do futuro para os Portugueses. Apesar de balizado no tempo, o Governo não pode abstrair do seu dever nacional de contribuir para um futuro de paz, de progresso e de liberdade para todos os portugueses sem excepção.

Pode esta concepção da natureza política do V Governo projectar, para além do horizonte de «cem dias», as consequências das decisões tomadas em função das políticas definidas neste Programa e das exigências postas pelos acontecimentos imprevisíveis da gestão quotidiana. O horizonte fixo deste Governo impõe-lhe uma duração limitada, mas, pela própria natureza da acção de qualquer executivo, não lhe impõe que se abstenha de tomar iniciativas que se prolon-

Fundação Cuidar o Futuro

2 — Proceder à aplicação progressiva da Lei das Finanças Locais, tendo em vista o aproveitamento integral e integrado dos meios financeiros disponíveis.

3 — Contribuir para o reforço da capacidade técnica das autarquias locais, em especial mediante o aperfeiçoamento dos serviços de apoio técnico (GATs) colocados à disposição dos municípios, e acompanhar as actividades autárquicas através de uma acção inspectiva regular e da prestação de assessoria jurídica e administrativa.

4 — Em colaboração com o conselho coordenador do Serviço Nacional de Bombeiros, promover-se-á a instalação gradual deste Serviço e a prossecução dos seus objectivos.

8 — Medidas no âmbito da Administração Pública

Institucionalizar uma estrutura integrada da reforma administrativa e prosseguir o apoio técnico ao sector público administrativo, tendo em vista a racionalização das suas estruturas orgânicas.

Divulgar e aplicar novos métodos de recrutamento e selecção de pessoal da função pública e proceder a uma mais correcta previsão e distribuição dos efectivos pelos serviços.

Dinamizar programas de preparação e aperfeiçoamento profissional.

Prosseguir a revisão do regime geral em vigor para o pessoal da função pública, tendo em vista o lançamento das bases de numa nova política no sector.

Intensificar as acções de integração dos funcionários adidos nos quadros da Administração, assim como das operações de extinção dos departamentos do antigo Ministério do Ultramar, com salvaguarda dos direitos adquiridos pelo respectivo pessoal.

V — PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES INTERCALARES

Em ordem à preparação das eleições intercalare propõe-se o Governo desencadear as seguintes acçõe

1) Diligenciar pela prontidão dos cadernos ele torais e organizar o registo dos cidadãc eleitores;
2) Criar e assegurar com total imparcialidade condições técnicas e administrativas nece sárias à realização das eleições, de mod que venham a constituir expressão livre autêntica da vontade popular;
3) Tomar as providências legislativas indispe sáveis à execução da Lei n.º 14/79, de de Maio, nos seus aspectos financeiros;
4) Planificar e coordenar o apoio técnico ao ac eleitoral em colaboração com os órgãos a tárquicos;
5) Colaborar com a Comissão Nacional de Ele ções, os tribunais e com outros depart mentos do Estado interessados na pler regularidade do acto eleitoral, através perfeito exercício das atribuições come das por lei e do livre funcionamento d mecanismos legais, do *contrôle* popula partidário, judicial e da CNE;
6) Planificar e coordenar as aspirações do escr tínio provisório e, em ligação com o Mini tério dos Negócios Estrangeiros, as oper ções de contagem e escrutínio dos vot dos cidadãos inscritos no estrangeiro;
7) Promover e participar na análise da probl mática do cumprimento das disposiçõ constantes dos Decretos-Leis n.os 701-A/ e 701-B/76, de 29 de Setembro.

Fundação Cuidar o Futuro

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

PREÇO DESTE NÚMERO 6$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

guem para além do seu período de vigência. A vivência em democracia exige que se evitem descontinuidades, sejam quais forem as dificuldades inerentes aos períodos de transição e sejam quais forem as diferentes concepções de vida colectiva.

A acção do Governo será assim marcada por uma preocupação de evitar condicionamentos negativos à acção dos governos. Os sucessores na condução das coisas públicas não são inimigos ou rivais mas os legítimos herdeiros da responsabilidades políticas que a vontade do povo, livremente expressa, designa periodicamente em eleições. As condições em que o Governo é chamado a governar tornam ainda mais límpida tal atitude.

Nenhum Governo responsável pode, assim, deixar de governar no presente sem os olhos postos no futuro. Está em causa não só a continuidade no tempo que a gestão minimamente responsável do Estado democrático exige, mas também a solidariedade para além das divergências políticas, no quadro das responsabilidades governativas. Assumidas perante o povo, tais responsabilidades seriam traídas se no interesse nacional se sobrepusessem outros interesses que, pelo peso excessivo dado a ideologias e programas, mutuamente se neutralizassem, paralisando a vida política e o avanço da sociedade.

Preparar e facilitar a tarefa dos que vierem a seguir será assim preocupação do Governo, mesmo que para tal tenha de assumir atitudes que os que põem o poder acima da verdade classificam de «impulares» ou tenha de adoptar comportamentos que os cépticos da história não hesitarão em rotular de «ingenuidade política».

Nem num nem noutro caso o Governo receará as consequências. As medidas, eventualmente impopulares, que tomar, inserir-se-ão no quadro geral de uma política económica e social que procurará, de forma coerente e lógica, contribuir para a mais clara definição do processo de fortalecimento da economia portuguesa, tendo em conta as necessidades globais dos diferentes grupos humanos que integram a sociedade portuguesa.

Os comportamentos que adoptar partirão da visão realista do mundo contemporâneo onde só os que de algum modo se iludem, iludindo outros, ignoram que a civilização actual está em confronto com uma total modificação dos seus pontos de referência e das suas certezas. O Governo não pretende escamotear as dificuldades e as interrogações suscitadas pela mutação histórica mundial que vivemos e que, no nosso país, assumem expressões próprias e particularmente complexas. Antes deseja, através de todas as vias de diálogo que tem ao seu alcance, contribuir para a reflexão colectiva que nos permitirá descobrir caminhos novos.

Ao fazê-lo, o Governo afirma-se e dá-se para além das simples intenções de convivência entre ele e o povo. Em termos político-constitucionais, este Governo é, pela sua própria existência, a afirmação indesmentível de que o regime democrático iniciado com a Revolução de Abril, funciona, sejam quais forem os acidentes de percurso ou as dificuldades de fundo.

Politicamente, o Governo assume a responsabilidade de impedir o bloqueamento das instituições, criando condições às forças políticas para um novo tempo de actuação, de modo a facilitar a clarificação e a normalização da vida política portuguesa indispensáveis à segurança da Nação, ao prosseguimento de um projecto de vida compatível com as necessidades e aspirações de mudança, sempre de acordo com a vontade popular livremente expressa. O Governo tudo fará para que se sedimente, nos meses que se avizinham, uma identidade nacional que seja verdadeiramente o espelho em que se reconheçam todos os portugueses — do rectângulo continental europeu, dos Açores, da Madeira e os emigrantes espalhados pelo mundo.

II — PERSPECTIVAS GLOBAIS DA ACÇÃO GOVERNATIVA

1 — O Governo, pelo seu mandato, considera-se vinculado de forma prioritária à preparação das eleições intercalares.

É a esse mandato que vai buscar os vectores determinantes da sua actuação e a definição das perspectivas globais em que os seus objectivos se enquadram.

A primeira condição para o exercício do seu mandato é, assim, a criação de um clima de acalmia e serenidade que, para além de proporcionar as condições necessárias para que o acto eleitoral se realize com a correcção e a dignidade que lhe são próprios, torne possível que os Portugueses ponham, a si próprios, as verdadeiras questões que dizem respeito à sua vida, hoje e no futuro.

2 — O clima de serenidade, que é intenção do Governo reforçar, não poderá deixar de ser uma atmosfera e vivência de liberdade, querida e consentida onde mutuamente se enriqueçam as virtualidades pessoais e as aspirações colectivas.

Atento à inviolabilidade da liberdade de consciência e ao pleno exercício das restantes liberdades fundamentais, o Governo exorta os Portugueses a desenvolverem a capacidade de se situarem criadoramente face à história que lhes é dado viver. Não esquece também que a criatividade individual encontra terreno fértil em todas as formas de associação onde estão patentes a comunidade de interesses e de afectos.

Este clima de liberdade pessoal e de grupo é condição para a expressão de uma identidade cultural, consciente dos seus valores e dos seus objectivos. Nela repousará a liberdade colectiva que culmina na afirmação inequívoca da independência nacional e nos esforços a despender a todos os níveis para a tornar actuante no concerto dos condicionalismos internacionais. Por isso, o Governo fortalecerá as relações e os vínculos estabelecidos de amizade e de cooperação com outros povos sem o confinamento ao horizonte geográfico de uma delimitação territorial.

A preservação e reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses é tida no sentido lato do desenvolvimento económico e do progresso social do espaço português. Neste contexto, o Governo continuará a concretização da autonomia dos Açores e Madeira, no seguimento dos princípios constitucionais, em estreita cooperação com os órgãos de governos regionais.

Fundação Cuidar o Futuro

Centro de Documentação e de Publicação FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

3 — A afirmação das liberdades vai de par, em democracia, com a prioridade atribuída à satisfação das necessidades básicas de cada povo.

No contexto português, tal prioridade é claramente afirmada pela Constituição, em termos de resposta aos direitos fundamentais dos cidadãos.

A consciência desses direitos conduzirá toda a acção do actual Governo, exigindo que a política de produção de riqueza e a sua distribuição seja subordinada à satisfação das necessidades que condicionam o dia a dia da vida nacional. Em termos práticos, isto significa que o Governo procurará melhorar as condições de vida dos que não chegam sequer a aceder aos níveis mínimos da subsistência.

4 — A preparação do acto eleitoral supõe a mobilização de todos os recursos humanos para uma maior capacidade de decisão e de empenhamento. Procurará, por isso, o Governo dar incremento a todas as iniciativas em curso e leis em execução que reforçam a responsabilidade de cada cidadão e de cada comunidade humana, qualquer que seja a sua dimensão. Valorizar-se-ão, assim, todas as formas de vivência colectiva e democrática que se manifesta em qualquer local ou distrito do continente e nas regiões autónomas.

São as comunidades coesas, mesmo que diversificadas, que modelam a identidade cultural e salvaguardam e enriquecem o património, que permitem uma acção coordenadora das orientações da actividade produtiva, que asseguram o modo mais conveniente de se organizarem e de estabelecerem as normas da sua convivência. Mas este movimento social legítimo e necessário só será operativo se a ele corresponder um aparelho de Estado capaz de se adaptar às exigências e responsabilidades que daí decorrem.

Entende o Governo que para tal é indispensável caminhar para um horizonte de descentralização de decisões políticas, pelo estabelecimento progressivo de uma rede operacional que ligue o Poder Central às várias sedes do poder local (autárquico, distrital, regional) e que actue, por um lado, como transmissor sem estrangulamentos das decisões tomadas a nível central e, por outro lado, faça chegar à Administração Central as legítimas aspirações da população.

Mais entende o Governo que se devem dar os passos necessários para a modificação da estrutura exigida pela desconcentração de decisões técnicas. Só assim será possível encarar com realismo a diversidade, tão rica em potencialidades, das várias zonas do País e responder com rapidez às exigências reais e legítimas das populações. Tal desconcentração permitirá diminuir a excessiva carga que neste momento pesa sobre a Administração Central e reforçar a dedicação e o sentido da responsabilidade de todos os que, absorvidos pela burocracia, são capazes de se empenhar directamente no serviço dos homens e das comunidades.

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

III — OBJECTIVOS POR ÁREAS DE PROBLEMAS

1 — Objectivos na área económica

O Governo considera estarem reunidas condições para, sem comprometer a continuidade das tendências estabilizadoras já conseguidas através da política de austeridade que vem sendo prosseguida, e que tem de prosseguir, começar a atenuar alguns dos seus efeitos negativos, com prioridade para os que comprometem o desenvolvimento a médio prazo e os que mais afectam o actual nível de vida e de emprego dos Portugueses. Ao fazê-lo, procurará o Governo lançar as bases de definição, a prazo, das políticas orientadoras sectoriais que o Plano haverá de fixar oportunamente, como escolhas nacionais.

As medidas a tomar, na continuidade do que se encontra em curso, ou a lançar, como contribuição para as inflexões que se consideram possíveis, visarão, predominantemente, aumentar a propensão para investir por parte dos sectores privado, cooperativo e público; fomentar aumentos de produção a curto prazo por melhor aproveitamento de recursos e assegurar a sustentação e expansão, a médio prazo, desses incrementos; aumentar a utilização de capacidades disponíveis e com mercados viáveis; agir sobre os preços, actualizando-os sempre que indispensável, mas contendo-os onde a produtividade e o saneamento de circuitos comerciais o permita; proteger a capacidade de penetração das exportações portuguesas; defender o poder de compra das remunerações de trabalho.

A crescente interdependência económica internacional, encarada no seu lado mais positivo, implica a necessidade e a oportunidade de gradualmente adequar a economia portuguesa à sua futura integração nas Comunidades Europeias, desenvolvendo do mesmo passo a colaboração com as organizações comunitárias e seus instrumentos de actuação económica e financeira.

O Governo dará especial atenção ao robustecimento da orgânica que há-de servir o sistema permanente de planificação económica, aos níveis global, sectorial e regional, no quadro da definição constitucional dos objectivos e do enquadramento jurídico daquele sistema, tendo em conta a importância e a operacionalidade que potencialmente lhe confere a existência de um sector público com extensão e a natureza de que actualmente se reveste.

Prosseguirão, entretanto, as urgentes tarefas de estruturação e revigoramento dos serviços e outros órgãos da Administração Pública, bem como de saneamento económico e financeiro dos principais operadores económicos para que melhor possam desempenhar as funções de intervenção e de apoio ao desenvolvimento que lhes cabem. Neste contexto, serão também dinamizadas as estruturas de investigação aplicada, enquadrando-as objectivamente no apoio e no desenvolvimento da actividade económica.

Intervir-se-á, ainda, sobre o andamento e as estruturas de enquadramento de execução dos grandes projectos integrados em curso e em estudo, nomeadamente o complexo de Sines e o aproveitamento do Guadiana, com vista ao seu eficaz prosseguimento sobre bases economicamente seguras e para informar devidamente as decisões de fundo que se requeiram.

2 — Objectivos na área social

A existência de uma política social autónoma, nas suas coordenadas e nos seus objectivos, é uma opção clara do Governo.

Fundação Cuidar o Futuro

Nas suas coordenadas, a política social pode ser referenciada sucintamente. Assim, trata-se de uma política que não pretende funcionar apenas como correctivo dos desajustes económicos e financeiros mas que à economia põe exigências próprias, derivadas da intenção social que perspectiva a actuação do Governo.

É uma política, a um tempo, global e sectorial. A intervenção dos poderes públicos exige o perfeito entendimento da interdependência deste domínio com os sectores cultural, económico e financeiro. É indispensável abrir caminhos institucionais para uma concepção integrada dos problemas e das soluções.

É uma política unitária e diversificada. De modo a poder responder às necessidades sociais individuais e colectivas de forma concreta, a política social carece de normas orientadoras cuja responsabilidade recai sobre o Poder Central. Mas, porque se dirige aos indivíduos e aos grupos na sua existência real, tem necessariamente formas diversificadas de aplicação que se entendem ser da responsabilidade dos vários órgãos do poder local e que se distribuem entre os poderes públicos e as instituições privadas.

Neste contexto, o seu objectivo prioritário é a resposta aos direitos sociais e individuais. Os esforços realizados nos últimos anos revelam que as respostas cumulativas provocam o crescimento exponencial da procura e, num processo que é comum a muitos outros países, tendem a ultrapassar de longe os recursos financeiros disponíveis. Daí que a este Governo se imponham dois subobjectivos: por um lado, a racionalização da gestão financeira de todos os esquemas de prestações sociais; por outro lado, a procura de critérios de transformação qualitativa em todos os sectores que integram esta área.

Fundação Cuidar o Futuro

O Governo esforçar-se-á por garantir a segurança social e os cuidados médicos básicos a todo o cidadão, a promoção das capacidades e recursos humanos, a protecção da saúde da população, nomeadamente no domínio da saúde pública, da educação sanitária e higiene, da prevenção das doenças e acidentes e da protecção dos grupos ou indivíduos com necessidades específicas. Isto far-se-á no contexto de uma política geral para o alargamento das oportunidades de emprego, de não degradação do nível de vida, de acesso aos serviços sócio-sanitários públicos e aos outros equipamentos colectivos e, na medida do possível, para o acréscimo da taxa de construção das habitações, no enquadramento de uma política mais humana e aberta às necessidades reais da população.

Ao mesmo tempo, far-se-ão esforços para que as estruturas e as modalidades de gestão das instituições, neste domínio, se tornem mais eficazes e mais abertas à população. Isto implica, entre outros, um compromisso pela desburocratização das estruturas e das formalidades no domínio da administração social, o aumento da tendência para a descentralização e a promoção da participação, quer a título individual, quer através da valorização do contributo das organizações privadas neste domínio.

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

Finalmente, procurará o Governo fomentar acções, normas e estruturas capazes de vir a garantir às populações um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

O Governo considera prioritárias, neste domínio, a regulamentação relativa ao Serviço Nacional de Saúde e o incremento dos esforços de promoção de realizações no domínio da habitação, desencadeando as acções necessárias para que as bases de tais projectos sejam lançadas. No entanto, devido aos condicionamentos temporais, o Governo entende dever orientar, no imediato, a sua actividade para condições de maior igualdade efectiva dos cidadãos face aos benefícios de uma política social integrada.

As íntimas relações intersectoriais, agora expressas na sua inclusão numa mesma área, têm inequívoca a intenção social das actividades no âmbito da habitação, dos transportes, das comunicações, das obras públicas e do trabalho, para além das tradicionalmente assim consideradas. Esta integração, que agora se tenta pôr à prova, será orientada no sentido de atender à situação real das camadas mais desfavorecidas nas acções a desenvolver no futuro imediato.

3 — Objectivos na área cultural

A política cultural que o actual Governo se propõe adoptar supõe e implica uma concepção de cultura: pluriforme, favorecendo a multiplicidade das expressões e das práticas culturais, de acordo com os contextos específicos dos vários grupos sociais; participativa, estimulando a consciência de que todos os cidadãos são sujeitos e não meros objectos da acção cultural e apoiando o associativismo cultural; globalizante, evitando a compartimentação entre os diferentes aspectos da cultura e introduzindo referências qualitativas em todos os aspectos da vida social; inovadora, ultrapassando a passividade e o consumismo alimentados pelas grandes indústrias culturais e encorajando formas de criatividade individual e colectiva.

Numa tal perspectiva, a acção do Governo em matéria cultural é entendida como um todo integrado para o qual convergem: a política de desenvolvimento cultural enquanto tal, a política científica, a política educativa e a política de comunicação social.

Desenvolver-se-ão esforços no sentido de uma progressiva desconcentração dos meios e instrumentos de acção existentes, favorecendo a criação de pólos de vida cultural, social e geograficamente diversificados, em constante e dinâmica integração.

Através do apoio e incentivo à criatividade cultural, a diferentes níveis, procurar-se-á o reforço da consciência de uma cultura nacional comum, entendida como conjunto dinâmico e interrelacionado das práticas culturais na sua projecção histórica e geográfica. Pretende-se, assim, quebrar a tradicional separação entre a cultura erudita, a cultura de massas e a cultura popular, institucionalizando meios de interpenetração entre essas diferentes áreas.

Pretende-se, igualmente, superar a dicotomia entre a cultura entendida como sedimento ou património adquirido e as expressões vivas da criação cultural de hoje. Pretende-se, finalmente, reforçar o intercâmbio e a cooperação cultural com outros países e comunidades, nomeadamente o Brasil, os novos países africanos que se exprimem oficialmente em português e os países de imigração portuguesa.

A intenção de proceder a uma progressiva definição de uma política científica, adaptada às necessidades reais do País, exige, como etapa imediata, a coordenação dos recursos existentes em matéria

científica e tecnológica. Nesse sentido, o Governo procurará lançar as bases de um sistema permanente de planeamento e coordenação das actividades científicas e técnicas, sistema que deverá ser convenientemente articulado com o desenvolvimento económico e social. Procurar-se-á, igualmente, desenvolver os recursos afectos à ciência e à tecnologia como a assimilação e adaptação de tecnologias importadas. O incremento da cooperação científica e tecnica internacional, ao abrigo dos acordos e outros instrumentos de cooperação bi ou multilateral, é outro objectivo que neste domínio não se pode descurar.

A política educativa orientar-se-á, fundamentalmente, para uma progressiva integração do sistema de ensino numa perspectiva de educação permanente, substituindo uma prática orientada para propósitos de erudição por outra que privilegie a capacidade de iniciativa, o espírito crítico, a solidariedade social e a consciência da temporalidade das situações. Na sequência dos esforços em curso em ordem à melhoria do funcionamento do sistema escolar, procurar-se-á que o início do próximo ano lectivo se realize em tempo normal, fomentando o empenhamento responsável de todos os interessados. A perspectiva educativa do actual Governo valorizará, de forma particular, as actividades em curso no âmbito do lançamento do Plano Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos, encorajará igualmente experiências de educação não formal, aos vários níveis, e contribuirá para a progressiva democratização do procesos desportivo, com especial relevo para o desporto escolar.

Em matéria de comunicação social, o Governo tem como objectivo o estabelecimento das condições necessárias para que os meios da comunicação social constituam um instrumento eficaz ao serviço da construção de um sociedade livre, pluralista e democrática. Para tal, procurar-se-á garantir a máxima isenção e imparcialidade na utilização dos meios de comunicação social estatizados, subordinando a política do sector a critérios de rigor deontológico, à luz das grandes orientações definidas nos artigos 37.º, 38.º e 39.º da Constituição. Promover-se-á igualmente a valorização profissional dos agentes de comunicação social, incentivando esforços para uma definição clara do seu estatuto e criando condições para que a selecção dos quadros para os lugares mais sensíveis na área da comunicação social estatizada seja regida por firmes critérios de rigor técnico e deontológico. Importará ainda rever e aperfeiçoar os mecanismos de acesso à informação por parte dos meios de comunicação social, atribuindo especial atenção às carências da imprensa regional neste sector.

Centro de Documentação da Fundação Cuidar o Futuro

4 — Objectivos no domínio da segurança interna, da defesa nacional e da justiça

4.1 — No prosseguimento dos objectivos governativos de consolidação do Estado democrático e de direito, impõe-se a defesa intransigente da legalidade democrática e o mais estrito cumprimento das leis e das decisões das instâncias judiciais ou administrativas na satisfação de responsabilidades directas e estatuídas.

4.2 — A actuação do Governo no domínio da defesa nacional supõe, antes de mais, que se garanta o respeito pelas obrigações decorrentes da participação de Portugal na Organização do Tratado do Atlântico Norte, incluindo uma adequada participação nos seus diversos organismos militares e civis.

A ligação do Governo com as forças armadas será convenientemente assegurada, de modo que estas, como suporte militar da defesa e como instituição fundamental do Estado, se insiram harmonicamente na realidade nacional e prestem a sua colaboração activa à construção do País. Prosseguir-se-ão também os estudos relativos aos mecanismos legais e organizativos que permitirão, a médio prazo e dentro dos esquemas constitucionalmente previstos, a normal e indispensável subordinação da estrutura das forças armadas ao poder político.

Pretende-se ainda incrementar as actividades já desenvolvidas no âmbito da «protecção civil» contra calamidades naturais ou outras, implementando e estruturando o Serviço Nacional de Protecção Civil e aumentando o rendimento do Centro Operacional de Emergência de Protecção Civil.

4.3 — No Estado de direito é fundamental que os conflitos entre os cidadãos, decorrentes do natural processo de convivência em que a visão dos interesses em causa alcança perspectivas diferentes, conforme os pontos de vista dos seus titulares, tenham pronta definição pelos tribunais, face às normas democraticamente inseridas na ordem jurídica. Assim, é objectivo primordial do Governo conseguir que os tribunais, vivendo de momento uma forte crise de crescimento, consigam atingir uma situação de funcionamento normal, o que pressupõe o aumento do corpo de magistrados, judicial e do Ministério Público. Este escopo só se poderá alcançar tendo presentes as exigências de formação em termos de qualidade, pela criação do Centro de Estudos Judiciais, instituto que é unanimemente reconhecido como sendo a resposta própria para o problema posto.

Fundação Cuidar o Futuro

A segurança do cidadão passa por uma actuação efectiva da Polícia Judiciária no campo preventivo e repressivo. Tal actuação supõe que o delinquente seja visto como cidadão que é, a quem a sociedade deve oferecer condições para reconstruir a sua personalidade, de acordo com os valores ético-sociais cujo respeito a legalidade democrática impõe. Não deve, porém, esta perspectiva comprometer de algum modo a tranquilidade social, pelo que deverá actuar no âmbito prisional com a conveniente disciplina.

5 — Objectivos no domínio das relações externas

A política externa que o Governo se propõe consolidar e intensificar é orientada por alguns vectores determinantes.

Trata-se, em primeiro lugar, da estreita interdependência entre a gestão da coisa pública na ordem interna e a intervenção na cena mundial, não sendo de mais afirmar que a política externa coerente nasce da consciência nítida dos valores, das exigências e das potencialidades nacionais e que, por seu turno, estes configuram o conjunto de actos e decisões que, em cada momento, marcam a perspectiva do País na ordem externa.

O segundo vector implica a constante interpretação da identidade cultural portuguesa não só em

Fundação Cuidar o Futuro

7 — Objectivos no domínio da Administração Local

É vontade governativa expressa promover um adequado estímulo à desconcentração e regionalização das estruturas de decisão e ao fortalecimento do poder local.

Como garantia e meio para atingir estes objectivos o Governo procurará encorajar, a todos os níveis, uma participação activa da população no processo de desenvolvimento nacional, através dos meios previstos nas disposições constitucionais.

É facto reconhecido a inadaptação do sistema administrativo às exigências crescentes que o processo de desenvolvimento impõe.

Por um lado, os fins da Administração têm sido ampliados, as suas funções alargadas em número, variedade e complexidade; por outro lado, o grau de interligação das diversas esferas da Administração têm aumentado, chegando-se hoje à conclusão de que as adaptações indispensáveis na sua organização implicam uma actuação concertada em numerosos domínios.

Urge implementar uma política de desconcentração e descentralização de funções para níveis intermediários da Administração, sem o que se continuará a assistir ao congestionamento dos canais de comunicação e, pela persistência de atrasos de resposta aos «estímulos», a um total bloqueamento do sistema.

Para além do reforço da capacidade financeira das autarquias locais, resultantes da aplicação da Lei n.º 1/79, promoverá o Ministério da Administração Interna, em estreita ligação com os outros departamentos do Estado, a adopção de medidas de apoio para incremento da respectiva capacidade técnica e administrativa de modo a permitir uma eficaz afectação dos recursos agora disponíveis.

Aquele Ministério fomentará e apoiará ainda formas de organização intermunicipal que viabilizem acções de investimento e prestação de serviços de carácter local.

As áreas especiais definidas no Decreto-Lei n.º 58/79 são susceptíveis de servir de base ao exercício da progressiva participação dos cidadãos na gestão dos negócios públicos — nomeadamente no processo de definição de metas e objectivos —, no traçado de estratégias e políticas que lhes darão satisfação, no estabelecimento dos instrumentos adequados para os atingir, na realização das acções correspondentes e na avaliação dos resultados.

8 — Objectivos no âmbito da Administração Pública

O processo de desenvolvimento nacional não pode prescindir de uma Administração Pública adequada aos objectivos de desenvolvimento económico e social do País e apta a assumir o importante papel de impulsionadora de uma transformação permanente e progressiva.

Por isso, as deficiências da nossa Administração têm vindo a ser continuamente apontadas, exigindo-se modificações, designadamente nas estruturas orgânicas e técnicas de gestão.

Verificando-se, embora, um sentido de mudança, as realizações alcançadas não são ainda suficientes para a reorganização indispensável da Administração. E, assim, apesar do seu horizonte temporal previsível, o Governo propõe-se adoptar diversas medidas orientadas no sentido de uma acção renovadora da Administração como instrumento apropriado ao serviço de um projecto de sociedade que vise a promoção humana, individual e colectiva.

Tendo assim presente a necessidade de um sistemático aperfeiçoamento, a modernização e eficiência da Administração, não se descurará o prosseguimento ou o lançamento de novas actividades, sabido que a Reforma Administrativa não pode ser instantânea, antes pressupõe um conjunto de medidas de carácter evolutivo e permanente, numa realização simultânea de acções a curto e médio prazos que deverão englobar todos os sectores da Administração Pública.

Importa também promover maior participação dos cidadãos nas actividades da Administração e desenvolver a informação ao público, procurando-se obter a sua adesão e a formação de uma consciência geral favorável ao movimento de actualização da Administração portuguesa.

A eficácia da Administração e a possibilidade de ser a catalisador do desenvolvimento económico e social do País dependem, em larga medida, da qualidade e formação dos homens e mulheres que a integram. Por isso, as actividades de formação e aperfeiçoamento do pessoal deverão ser impulsionadas e, para tal, deverão prosseguir-se os esforços para a instalação do Instituto Nacional de Administração, numa estreita cooperação com o Ministério da Educação.

Como motor da acção reformadora da Administração, a Secretaria de Estado da Administração Pública, órgão de definição, planeamento, apoio, coordenação e execução das medidas integradoras dessa reforma, deverá manter fecunda colaboração com os restantes departamentos da Administração.

Em ordem a uma maior eficácia cumprirá também à Secretaria de Estado da Administração Pública reflectir sobre a sua experiência, avaliando os resultados escolhidos com vista à consideração de inflexões, correcções ou implementações.

Fundação Cuidar o Futuro

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

IV — MEDIDAS SECTORIAIS

Preâmbulo

De acordo com o artigo 191.º da Constituição, consta o Programa do Governo das «principais medidas políticas e legislativas» a propor à Assembleia da República. Ao estabelecer o seu Programa para apresentação à Assembleia da República, o Governo entendeu desnecessário indicar exaustivamente programas da acção interna de cada Ministério, Secretaria de Estado ou serviço. Tais programas envolvem a sequência normal de acções já iniciadas ou consideradas como de rotina, bem como outros elementos de mera gestão corrente.

Há, no entanto, um aspecto estrutural global que o Governo considera conveniente indicar à Assembleia da República quer porque ele se encontra já incluído no decreto de constituição do Governo, quer porque ele é indispensável à lógica da enumeração de medidas. Trata-se da própria estrutura do Governo.

As perspectivas globais e os objectivos enunciados apontam claramente para uma estruturação gover-

nativa susceptível de os traduzir e corporizar adequadamente. Assim, a importância liminar das eleições no período de vigência deste Governo conduziu à aproximação junto do Primeiro-Ministro do Ministro responsável por esse sector. Em virtude do paralelismo e interdependência dos vectores económico, social e cultural, associaram-se alguns dos Ministérios «técnicos» em três grandes áreas de interacção e coordenação: coordenação económica, coordenação social e coordenação cultural.

As áreas de coordenação agora constituídas deverão permitir não só uma estreita cooperação interdepartamental a todos os níveis (desde os governantes aos serviços afins e complementares) como ainda uma gestão concertada e integrada nas acções a empreender nos terminais respectivos. Espera o Governo poder estabelecer assim condições de resposta mais rápidas e eficazes às populações e autoridades a nível local, distrital e regional.

Na indicação das principais medidas políticas e legislativas que se descrevem a seguir, há uma clara distinção entre as medidas relativas às áreas de coordenação económica, social e cultural e as medidas relativas a outros sectores da actividade governativa. Enquanto estas obedecem ainda a um critério de listagem, embora selectiva, aquelas são formuladas em termos que tornam possível a sua correlação e que pretendem sugerir mais do que definir rigidamente formas e limites de actuação.

Centro de Documentação e de Publicação FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

1 — Medidas na área económica

1.1 — No sector da agricultura, estabelecer-se-ão prioridades para orientação e fomento das produções, tendo em vista a satisfação das necessidades alimentares, a melhoria da condições de vida e de emprego, a atenuação das assimetrias regionais e a optimização do aproveitamento dos meios disponíveis. O objectivo de aumentar e diversificar a produção enquadrar-se-á num adequado ordenamento do território que salvaguarde os recursos naturais e que tenda a melhorar o fundo de fertilidade do solo.

Serão executadas uma série de medidas sócio-culturais que incluirão a preparação de estatutos de agricultura de grupo, dos centros de gestão, da instalação dos jovens agricultores e de outras medidas visando a promoção de novas modalidades de associação, especialmente cooperativas.

Ao aplicar a legislação da Reforma Agrária, o Governo esforçar-se-á por garantir que as alterações a introduzir não se limitem exclusivamente às estruturas fundiárias mas se estendam também aos aspectos empresariais, sociais e culturais relacionados com a racionalização e a modernização do mundo rural português.

Com a finalidade de asseguarar aos agricultores uma parte mais equitativa dos valores acrescentados nos produtos transformados e comercializados, o conjunto das medidas a tomar neste domínio será condicionado por uma preocupação especial em privilegiar as zonas rurais menos desenvolvidas e as explorações subdimensionadas, tendo em vista o fortalecimento das suas capacidades produtivas.

1.2 — Nas actividades relativas à pesca, o aumento e a diversificação das capacidades de captura e da indústria de transformação dos produtos de pesca serão promovidos por medidas apropriadas, incluindo iniciativas tendentes a assegurar o acesso a novas zonas marítimas em cooperação com as respectivas nações costeiras, e o apoio ao desenvolvimento da pesca local nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Tomar-se-ão iniciativas para melhor regulamentação da comercialização e disciplina dos circuitos de distribuição dos produtos a fim de garantir uma justa distribuição dos rendimentos às diversas categorias de pessoas ligadas à captura, transformação e comercialização do pescado.

Promover-se-ão projectos e estabelecer-se-ão medidas que permitam a modernização do equipamento e a adopção de novas tecnologias de exploração e de transformação dos produtos.

1.3 — No sector da indústria promover-se-á o aproveitamento e a valorização optimizada dos recursos naturais, com particular realce para as pirites, os minérios de ferro, de tungsténio e de urânio, e os produtos da floresta.

Será assegurado o desenvolvimento atempado dos grandes projectos industriais já em curso ou em adiantada fase de preparação, como sejam o Plano Siderúrgico Nacional, as novas unidades de azotados, os empreendimentos petroquímicos e os da indústria automóvel, e será fomentado o desenvolvimento e o ordenamento de sectores industriais importantes, tais como o de componentes para automóveis, o das fibras artificiais e sintéticas e o da indústria do papel, apoiando as iniciativas dos investidores nacionais e estrangeiros e dando uma atenção especial às necessidades de coordenação intersectorial para a melhor utilização dos recursos e das capacidades produtivas do sistema económico nacional.

Fundação Cuidar o Futuro

Os sectores com maiores possibilidades, quer de absorção de mão-de-obra, quer de competitividade e penetração nos mercados de exportação, receberão o apoio técnico e tecnológico apropriado e, na medida do possível, incentivos materiais aptos a estimular a sua expansão.

As pequenas e médias empresas industrais serão apoiadas com vista ao reforço da sua capacidade competitiva, atenuando sempre que possível o desequilíbrio regional, através, nomeadamente, do desenvolvimento de infra-estruturas industriais de acolhimento.

1.4 — No sector da energia será continuado o esforço para estabelecer um modelo energético nacional e assegurada a expansão do sistema produtor nos moldes programados e já em curso, em correspondência com a evolução esperada das necessidades a médio prazo, aumentando-se a segurança do abastecimento energético, através, designadamente, da utilização mais intensa das fontes nacionais, da diversificação das origens e do acesso directo às fontes de energia primária.

Devido às restrições impostas pela actual conjuntura energética mundial tomar-se-ão medidas específicas para a utilização racional e eficiente da energia.

1.5 — No sector do comércio, a manutenção do poder de compra dos consumidores e a garantia quanto ao normal abastecimento à qualidade dos produtos alimentares e de outros bens de consumo essenciais constitui um dos objectivos centrais do Governo. Com

esta finalidade, tomar-se-ão medidas para sanear os principais circuitos comerciais e estabilizar os preços daqueles produtos.

No sentido de orientar e proteger os consumidores realizar-se-ão campanhas informativas junto do público, permitindo assim que aqueles, individualmente e através de associações que os representem, exerçam uma acção fiscalizadora subsidiária da que incumbe aos serviços competentes nesta matéria; e efectuar-se-á uma revisão apropriada do conceito do «cabaz de compras» e dos critérios de subsídio aos preços dos produtos essenciais.

Com o objectivo do racional aproveitamento e desenvolvimento da rede nacional do frio efectuar-se-á a sua regulamentação.

Continuar-se-ão a fazer esforços no sentido de conquistar novos mercados externos e de promover a exportação, sobretudo em relação a países tradicionalmente importadores dos produtos portugueses, concedendo-se apoios técnicos e incentivos materiais de acordo com um critério selectivo.

1.6 — Reveste-se de particular importância o encorajamento do sector do turismo. O melhoramento dos equipamentos turísticos existentes e o estímulo dado a novas iniciativas, no sentido de aumentar ordenadamente a capacidade de acolhimento, serão promovidos através de intervenções de apoio técnico e de incentivação selectiva.

Promover-se-á o prolongamento dos períodos de permanência nas estruturas de acolhimento e a maior utilização das mesmas durante os períodos de baixa ocupação através de medidas apropriadas, incluindo a valorização do património natural e cultural das regiões turísticas, o desenvolvimento dos projectos complementares das unidades hoteleiras, a facilitação do «turismo de habitação» e o fomento do turismo social.

Centro de Documentação FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO Publicações

2 — Medidas na área social

2.1 — No sector da segurança social procurar-se-á preparar a carta portuguesa de segurança social, ultimar a elaboração do estatuto das instituições privadas e reduzir, na medida do possível, os regimes especiais ainda em vigor neste campo.

O actual sistema financeiro da segurança social será gradualmente revisto, através de projectos de lei que visem a substituição do seu carácter essencialmente de contribuição, por critérios novos, que incluam a cobertura, por vias fiscais, das prestações de ordem puramente social.

As estruturas e os processos administrativos das instituições de segurança social serão objecto de projectos específicos, tendo em vista a sua desburocratização e a profissionalização das suas operações. Simultaneamente serão tomadas medidas para uma melhor valorização dos recursos humanos indispensáveis para o bom funcionamento das instituições e regulamentados os mecanismos de participação dos trabalhadores, das comunidades locais e das instituições não governamentais, na gestão do sistema de segurança social.

Do mesmo modo preparar-se-ão medidas legislativas e intervenções específicas a favor dos grupos sociais carenciados ou sujeitos a desajustes excepcionais — os idosos, os jovens desadaptados, as crianças privadas do ambiente familiar normal, os desalojados, etc. — e no sentido de prevenção da toxicomania, da mendicidade e da prostituição.

2.2 — Os programas do Governo no sector da saúde serão inspirados por uma preocupação primordial pelo alargamento das capacidades das estruturas e das instituições especializadas, no sentido de uma resposta às necessidades de protecção sanitária de toda a população. Neste sentido, dar-se-á uma nítida prioridade às iniciativas de reestruturação e racionalização da gestão dos serviços de saúde, tendo em vista a melhoria quer dos cuidados primários quer dos cuidados diferenciados e a articulação entre as respectivas redes.

O Governo envidará todos os esforços no sentido da normalização dos estatutos profissionais do pessoal médico e sanitário, em diálogo com os grupos profissionais implicados.

2.3 — As medidas de intervenção no sector do trabalho basear-se-ão, essencialmente, no empenhamento na resolução de processos de regulamentação colectiva pendentes no Ministério do Trabalho, tendo em vista à sua rápida ultimação no estabelecimento das bases de uma política coerente de salários e fixação de um sistema de remunerações complementares. A intervenção neste sector caracterizar-se-á ainda pelo prosseguimento de uma acção de carácter preventivo em matéria de higiene e segurança no trabalho.

Preocupação fundamental do Governo, neste sector, será também a adopção de medidas que visem a actualização e sistematização da legislação laboral.

2.4 — Em matéria de emprego, o estímulo às intervenções e investimentos que tendam a uma crescente absorção de mão-de-obra será uma das medidas de maior relevo. Dar-se-á assim todo o apoio possível às iniciativas privadas, bem como aos empreendimentos cooperativos que tenham em vista a criação e a manutenção de postos de trabalho.

Prestar-se-á uma atenção especial aos problemas das regiões com taxas mais elevadas de desemprego e às acções selectivas que favoreçam o emprego remunerado dos jovens, das pessoas parcialmente diminuídas e de outras categorias especiais.

2.5 — As medidas relativas ao sector dos transportes e das comunicações basear-se-ão no reconhecimento da importância social do funcionamento das redes de transportes públicos e das suas implicações na vida produtiva e no bem-estar dos cidadãos.

Merecerá também a atenção do Governo a preparação de medidas tendentes ao lançamento de um programa de investimentos a longo prazo para o equipamento do transporte aéreo e ao desenvolvimento das acções em curso ou em estudo no respeitante aos equipamentos e às infra-estruturas de transporte marítimo, portuário e aeroportuário e de alargamento dos meios e serviços postais e de telecomunicações.

2.6 — A vasta gama de actividades no domínio da habitação e obras públicas, incluindo a política urbanística e de protecção do meio ambiente, requer a execução de um programa de intervenção sectorial particularmente selectivo e coerente.

Considerar-se-ão novas condições de crédito e outras medidas finaceiras e serão simultaneamente tomadas medidas de apoio às autoridades locais e às cooperativas ligadas à construção.

www.fundacaocuidardofuturo.pt

Dentro dos limites orçamentais em vigor, apoiar-se-ão as iniciativas em curso, no campo da construção e da melhoria das redes de comunicações, de outras infra-estruturas e dos equipamentos colectivos.

Procurar-se-á delinear uma política nacional em matéria de ambiente, da planificação territorial e urbanística e de defesa do património natural e cultural.

Centro de Documentação e de Publicações FUNDAÇÃO CUIDAR O FUTURO

3 — Medidas na área cultural

As medidas políticas e legislativas a adoptar no âmbito dos sectores incluídos na área da coordenação cultural visarão, prioritariamente: as transformações estruturais necessárias nos vários domínios, a melhoria de qualidade técnica das acções em curso, a formação de quadros profissionais e outros agentes de intervenção, a colaboração e interacção entre serviços e departamentos afins e o incremento das relações internacionais na esfera bilateral e multilateral. Assim:

3.1 — No sector da cultura, o Governo prosseguirá prioritariamente a elaboração dos diplomas orgânicos e dos decretos regulamentadores dos serviços da Secretaria de Estado da Cultura, favorecendo as perspectivas de desconcentração que presidem ao actual Programa do Governo. Simultaneamente, fomentar-se-ão e apoiar-se-ão acções que visem a protecção do património cultural nacional; a valorização, recuperação e continuidade de práticas culturais tradicionais e recentes; o estímulo à criatividade individual e colectiva; e a participação crescente de todos os portugueses na vida cultural, local e nacional. Procurar-se-á ainda reforçar e incentivar a formação e a actualização técnica dos agentes de acção cultural bem como promover uma melhor articulação das acções nos domínios da cultura e da ciência e com os órgãos de comunicação social, os meios de ensino e as autarquias locais.

Fundação Cuidar o Futuro

3.2 — No sector da ciência, o Governo procurará desenvolver uma infra-estrutura institucional adequada aos objectivos gerais de uma política científica e tecnológica nacional, nomeadamente através da reorientação das instituições existentes. Implementar-se-ão processos de planeamento e coordenação das actividades de investigação e desenvolvimento nos domínios de maior importância económico-social, reforçando, por um lado, a capacidade científica e técnica nacionais mediante dispositivos adequados e, por outro lado, a intervenção do Estado no processo de importação de tecnologias, estimulando a capacidade de absorção desta última nos sectores prioritários do sistema produtivo.

3.3 — No âmbito do sistema escolar, o Governo prosseguirá os estudos e as acções em curso com vista à descentralização e desconcentração da administração da educação a todos os níveis, ao mesmo tempo que procurará o reforço das estruturas sectoriais de planeamento. Lançar-se-ão e prosseguir-se-ão, igualmente, os estudos conducentes à elaboração das bases legais do sistema de educação especial, do plano nacional de educação artística e dos estatutos da educação pré-escolar e dos ensinos particular e cooperativo. Os estudos de avaliação do ensino básico e secundário continuarão a ser devidamente apoiados e, em articulação coerente com os diferentes níveis do ensino secundário, estudar-se-ão esquemas de iniciação e formação profissional. A nível do ensino superior prevê-se uma intensificação de esforços no que se refere ao arranque do ensino superior politécnico, ao desenvolvimento das Universidades novas e Institutos Universitários, e à racionalização da dimensão, âmbito e condições de funcionamento de alguns estabelecimentos de ensino superior. Pretende-se que as actividades do ensino do português no estrangeiro sejam devidamente intensificadas e reorientadas, procedendo-se ao necessário redimensionamento e adequação das estruturas de coordenação central. Em matéria de gestão e formação de professores é de assinalar o prosseguimento das acções tendentes à integração das escolas de educadores de infância e do magistério primário no ensino superior politécnico e a importância atribuída à definição de modelos globais de formação para os professores dos ensinos básico e secundário.

3.4 — No âmbito da educação não formal, o Governo atribui particular relevo ao reforço e dinamização das estruturas de concepção e execução da política de educação de adultos, de modo a tornar exequível o Plano Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Aultos, presente em 10 de Julho de 1979 à Assembleia da República. As actividades de apoio ao sistema formal de ensino serão devidamente estimuladas, esperando-se que venha a ser publicada durante este período a lei orgânica da Direcção-Geral do Apoio Médico. Das medidas a empreender no plano desportivo, o Governo realizará esforços no sentido de aperfeiçoar o funcionamento das escolas de desporto e de criar condições para o desenvolvimento do desporto feminino.

Procurar-se-á elaborar a lei orgânica do Instituto Nacional de Desportos e concluir os estudos que permitam a redefinição do regime jurídico das relações entre o Estado e os organismos não governamentais de carácter desportivo e a definição do plano nacional de instalações desportivas. O associativismo juvenil será igualmente encorajado, dentro de uma perspectiva democrática, procurando orientar de forma integrada as medidas relativas à ocupação de tempos livres e fazendo incidir as medidas de execução da política deste sector sobretudo nas zonas mais carenciadas.

3.5 — No sector da comunicação social proceder-se-á à análise sistemática das situações existentes nos órgãos da imprensa estatizada, da RDP e da RTP, com vista a assegurar condições de perfeita isenção e imparcialidade na acção desenvolvida por esses órgãos. Procurar-se-á igualmente proceder ao saneamento económico e financeiro das empresas jornalísticas públicas, do *Jornal do Comércio*, da RDP e da RTP e da Agência Noticiosa Portuguesa (Anop), mediante a adopção de instrumentos legais adequados, e à resolução do caso *O Século*. Prevê-se ainda o alargamento das formas de apoio à imprensa, nomeadamente à de expressão regional, e a preparação de medidas legislativas referentes à concentração das empresas jornalísticas, ao exercício da actividade publicitária e à revisão da Lei de Imprensa. A actividade da Anop será devidamente apoiada através de medidas conducentes à ampliação da sua rede de serviços em território nacional e em cooperação com as suas congéneres estrangeiras, nomeadamente os serviços noticiosas dos países africanos de expressão portuguesa e outros países onde existam comunidades portuguesas significativas.

Centro de Documentação da Fundação Mário Soares

4 — Medidas no âmbito da segurança interna e da justiça

Segurança interna

1 — Assegurar o necessário clima de paz social, de ordem e de legalidade, defendendo intransigentemente a autoridade democrática e o prestígio das forças de segurança, intensificando a acção antiterrorista e anticriminal e controlando de forma eficaz a actividade ilegal de estrangeiros no nosso país.

2 — Promover o lançamento dos trabalhos preparatórios para a definição de uma política nacional de segurança interna integrada nos conceitos globais de defesa nacional.

Justiça

1 — Concluir, dinamizar ou iniciar as acções legislativas tendentes a uma maior prontidão da justiça, à regulamentação da reforma judiciária e à integração nos sistemas jurídicos europeus.

2 — Aperfeiçoar as estruturas do Ministério no sentido de melhor servir o público e de conseguir modelos de organização mais aperfeiçoados.

3 — Actuar, com celeridade e eficácia, no combate ao crime, com particular incidência para a prevenção criminal, tráfico de estupefacientes e criminalidade violenta.

4 — Procurar a re-socialização e valorização profissional dos delinquentes, sem prejuízo da segurança e da disciplina nos estabelecimentos prisionais.

5 — Encarar a delinquência juvenil numa perspectiva preventiva e de integração em ambientes afectivos e propícios à afirmação de uma sã personalidade.

5 — Medidas no âmbito das relações externas

1 — Implementar as acções decorrentes dos compromissos internacionais existentes, quer a nível multilateral, quer a nível bilateral, na óptica dos objectivos referidos em III-6.

2 — Consolidar relações diversificadas com países aos quais nos ligam afinidades diversas, nomeadamente os Estados Unidos da América, os países árabes e os países do leste europeu.

3 — Prosseguir esforços com vista à adesão de Portugal às principais convenções internacionais, nas quais se reconhece a base de um futuro direito internacional.

4 — Melhorar a orgânica interna do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com vista a uma melhor articulação das suas estruturas com os órgãos e serviços de outros departamentos do Estado no domínio das relações internacionais.

6 — Medidas no âmbito da gestão financeira

O conjunto das medidas específicas propostas pelo Governo nos diferentes sectores da intervenção pública foi concebido na perspectiva de uma observação estrita dos critérios financeiros contidos no Orçamento para o ano de 1979, num espírito de disciplina fiscal e com a preocupação primordial de adaptar, na medida do possível, os *deficits* orçamentais inevitáveis à situação e às necessidades actuais da sociedade.

Nos termos da Lei n.º 64/77, o Governo deverá tomar as medidas administrativas de preparação do Orçamento do Estado para o ano de 1980, permitindo ao novo Governo que sair das eleições intercalares de Novembro a tarefa da redacção final e da apresentação da proposta de nova lei orçamental.

Julga o Governo possível promover neste espaço de tempo a reestruturação do Ministério das Finanças e iniciar os estudos de novos instrumentos de gestão financeira.

Entretanto o Governo não prevê a necessidade, nem a oportunidade, de introduzir novas medidas de agravamento em matéria fiscal, excepto as que decorram da execução do Orçamento em curso e nele já estavam previstas.

A evolução positiva da balança de pagamentos, que poderá manter-se durante o resto do ano, não deve impedir os esforços no sentido de um maior rigor na gestão do sector público em matéria de relações externas.

O Governo optará por uma óptica de defesa intransigente da estabilidade monetária, financeira e cambial e, no mesmo tempo, continuará as negociações com o Fundo Monetário Internacional.

Para lá da preparação das medidas fiscais a incluir na próxima lei orçamental, será indispensável lançar novas iniciativas no sentido de uma reestruturação do Fundo no nosso sistema tributário, a fim de lhe garantir a eficácia, a justiça e o equilíbrio que de todo lhe faltam neste momento. Para isso, o Governo propõe-se criar uma nova comissão de reforma fiscal, dotada dos recursos materiais e pessoais adequados a um trabalho de fundo que visa introduzir um regime de imposto único sobre os rendimentos, um sistema de imposto indirecto sobre o valor acrescentado «IVA» e tarifas alfandegárias *ad valorem*.

No sector empresarial do Estado, em continuação das medidas adoptadas pelas administrações precedentes, o Governo dará prioridade à dinamização e reestruturação do IPE e à revisão do estatuto do gestor público, tornando-se a carreira do gestor público dotada das adequadas garantias de estabilidade e segurança, bem como à criação de uma auditoria pública e de outros meios necessários ao exercício adequado da tutela, dos pontos de vista financeiro, técnico e económico.

Ao mesmo tempo, procurar-se-á a redução dos *deficits* e o saneamento das empresas públicas, sendo certo que, para tal, se impõe não continuar a prejudicar a comunidade recusando aumentos de preços tarifários cuja justificação é evidente.

O Governo dinamizará o processamento das indemnizações, regulará completamente as suas condições de mobilização e começará a proceder à fixação dos valores definitivos.

7 — Medidas no âmbito da Administração Local

1 — Promover a desconcentração de funções administrativas para o nível regional através da reestruturação das comissões regionais de planeamento, adaptando-as aos novos condicionamentos resultantes da Lei n.º 1/79 e do Decreto-Lei n.º 58/79.

Fundação Mário Soares